RESOLUÇÃO № 03/2018

Define e regulamenta normas para realização de estágio curricular e não curricular dos estudantes do Curso de Engenharia Mecânica da UFBA.

O Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica (CCEM) no uso de suas atribuições legais, em sua 361ª reunião realizada em 16 de Outubro de 2018, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e nas normas da Escola Politécnica da UFBA (EPUFBA) aprovadas em 11/05/2018,

RESOLVE:

- Artigo 1º. Estudantes escalonados a partir do 5º semestre de avaliação (semestre letivo vigente) são elegíveis para realização de estágio não curricular.
- Artigo 2º. Estudantes escalonados em semestre inferior ao 5º, apenas serão concedidas concessão de estágio não curricular se satisfizerem uma das seguintes condições:
 - a) ter diploma de curso de tecnólogo em curso de mecânica ou em área afim;
 - ter cursado engenharia mecânica ou área afim, e possuir uma experiênica de estágio de pelo menos 6 meses.
- § 1º Neste caso, os contratos são limitados a 6 (seis) meses, podendo haver renovação por igual período.
- Artigo 3º. Para a realização do estágio curricular (matrícula no componente curricular ENG374 Estágio Industrial), o(a) estudante deve ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro até o sétimo semestre, além de estar pelo menos cursando em paralelo as disciplinas ENG318 Sistemas Fluidomecânicos e ENG444 Mecanismos.
- Artigo 4º. O(A) estudante precisa estar inscrito(a) em componente(s) curricular(es) durante todo o período de realização do estágio, excluindo-se o período de intervalo entre semestres letivos (férias escolares).
- Artigo 5º. O(A) estudante poderá disponibilizar um total de **54 horas semanais** (somando-se a carga horária semanal de estágio e de componentes curriculares), tanto para as atividades acadêmicas quanto para a prática de estágio, estando passível de cancelamento do estágio os casos que tenham esse limite ultrapassado.
- Artigo 6º. A carga horária máxima para prática de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura de contratos de 40 (quarenta) horas semanais, apenas no período de intervalo entre semestres letivos (férias escolares).

Artigo 7º. Os(as) estudantes estagiários(as) devem apresentar à Coordenação de Estágio da EPUFBA relatórios parciais (ao final de cada semestre letivo) e um relatório final (ao término do contrato) conforme indicação da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. Estes relatórios devem estar devidamente aprovados e assinados pelo(a) supervisor(a) na parte concedente e pelo(a) professor(a) orientador(a).

Artigo 8º. Para renovação de contrato de estágio (assinatura de termo aditivo) será avaliado o desempenho acadêmico do estudante durante o período de realização do estágio.

Parágrafo único. Como avaliação de desempenho acadêmico será considerado o percentual de aproveitamento e o número de reprovações por frequência. A renovação será concedida ao estudante que tiver, no período de análise, um percentual maior de aprovações do que reprovações (por conceito) e no máximo uma reprovação por frequência (por semestre). Trancamentos serão desconsiderados no cálculo.

Artigo 9º. Para assinatura de novo contrato, no caso de estudantes que já realizaram outro(s) estágio(s), e para renovação de contrato de estágio (assinatura de termo aditivo) não poderá existir nenhuma pendência relativa ao estágio anteriormente realizado.

Parágrafo único. Serão observadas as seguintes pendências: não entrega de termo de rescisão (no caso de quebra de contrato) e não entrega de relatórios (semestral e/ou final).

Artigo 10º. Situações não previstas e pedidos de reconsideração serão analisados em reunião plenária do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

Artigo 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de Outubro de 2018.

Jayann Ismar Lira Almeida -Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Medànica-EPUFBA

Jayann Ismar Lira Almeida
Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica